

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>51402.048561/2013-21</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
<b>PREGÃO Nº</b>	<b>012/2013</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>UASG DA VALEC</b>	<b>275075</b>
<b>DATA ABERTURA</b>	<b>05 DE DEZEMBRO DE 2013</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>10:00 horas</b>
<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, CLASSIFICADO COMO EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SOB DEMANDA, A SEREM UTILIZADOS PELOS EMPREGADOS DA VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.</b>
<b>VALOR</b>	<b>R\$ 52.671,17 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e dezessete centavos)</b>

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013**

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr Diretor-Presidente, nos termos da **Portaria nº 558, publicada no DOU de 01 de novembro de 2013**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação do objeto abaixo discriminado.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa Nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008; Instrução Normativa Nº 02/2010 – SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com a autorização contida no **Processo nº 51402.048561/2013-21**.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de bens comuns, classificado como EPI – Equipamentos de Proteção Individual, sob demanda, a serem utilizados pelos empregados da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos e possíveis esclarecimentos disponibilizados nos sites [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **2. DOS ANEXOS:**

- 2.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2.** Anexo I-A – Planilha de Preços Estimados Para Licitação;
- 2.3.** Anexo I-B – Locais de Entrega;
- 2.4.** Anexo II – Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- 2.5.** Anexo III – Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- 2.6.** Anexo IV – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;
- 2.7.** Anexo V – Minuta do Instrumento Contratual;
- 2.8.** Anexo VI – Modelo Declaração – Decreto 7.203/2010.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária alocada no orçamento da VALEC, no patamar de R\$ 8.772,25 (oito mil,

setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para o exercício de 2013, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 12.798/13, Função Programática: 26.122.2126.8785.0001, Natureza da Despesa nº 33.90.30.28, Fonte nº 0100 para o exercício de 2013.

**3.2.** Os recursos para os exercícios subsequentes a 2013 deverão estar consignados nas respectivas Propostas Orçamentárias.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem os ramos de atividade compatíveis com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste Edital e seus anexos que estejam cadastrados e habilitados parcialmente nos Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Inciso I, do Artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

**4.1.1.** O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelos interessados em quaisquer das Unidades Cadastradoras situadas em órgão ou entidade da Administração Pública. Para efeitos deste subitem, a VALEC não é Unidade Cadastradora do SICAF.

**4.2.** Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, **não** poderá participar do presente Pregão o licitante que:

- a) Esteja reunido sob a forma de consórcio;
- b) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93;
- d) Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a VALEC;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico;
- f) Que seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

**5.1.** Será permitida a participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto do referido item; atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; e estejam previamente credenciadas no SICAF e cadastradas no COMPRASNET para participação do presente de Pregão Eletrônico.

**5.2.** Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, refletido no Sistema após o encerramento da fase de lances, a

fornecedora, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

**5.3.** O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permitem à fornecedora, entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

**5.4.** A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

**5.5.** O Licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição, ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Item 24 do Termo de Referência.

**5.6.** O licitante optante pelos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite de receita bruta anual, estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, ao longo da vigência do contrato.

## **6. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** O interessado na participação do presente Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no Comprasnet, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) A “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” de forma mínima, contendo as características do produto/serviço ofertado encontram-se em conformidade com a descrição contida no Termo de Referência da presente licitação, sob pena de não aceitação da proposta;
- b) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- c) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- d) A Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; e
- e) A Declaração Independente de Proposta.

**6.2.** A **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da sessão pública.

**6.3.** O Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada no Comprasnet até a abertura da sessão pública.

**6.4.** É vedada a retirada da proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

- 6.5.** Qualquer dado que identifique o Licitante acarretará em sua desclassificação.
- 6.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 6.7.** O cadastro da Proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.
- 6.8.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, Inciso III do Decreto nº 5.450/05).
- 6.9.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à VALEC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/05).
- 6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**7.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início à sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

**7.1.1.** Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05).

**7.1.2.** Após a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Chat.

## **7.2. DA FASE DE LANCES:**

**7.2.1.** Iniciada a fase de lances, a ser realizada exclusivamente por meio do Comprasnet, serão observadas as seguintes regras:

- I.** Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor de cada lote do objeto licitado;
- II.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;
- III.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- IV.** Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme IN SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.
- V.** Serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
- VI.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- VII.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- VIII.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa do Pregoeiro aos Licitantes no Comprasnet.
- IX.** A etapa competitiva será encerrada a qualquer momento, mediante Aviso de Iminência, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- X.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes.
- XI.** Encerrada a fase de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por ME/EPP e houver lance de ME/EPP de porte igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele, proceder-se-á a fase de desempate.
- XII.** O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- XIII.** Caso a ME/EPP não oferecer valor inferior, o sistema convocará as licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.
- XIV.** Caso o sistema convoque todas as ME/EPP e estas deixem de ofertar menor valor, o Pregoeiro convocará o próximo licitante para ofertar melhor lance, prosseguindo-se a sessão pública.
- XV.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.
- XVI.** A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das fornecedoras participantes e será realizada via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

### **7.3. DA FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

**7.3.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**I.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º- A e 12, da Lei Complementar 123/2006.

**II.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**7.3.2.** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar pelo e-mail e no prazo informado, a contar da solicitação do Pregoeiro via chat, a Proposta de Preços, conforme Anexo II deste Edital, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, juntamente com os documentos de habilitação, como condição de sua **aceitação preliminar**.

**7.3.3.** A proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- c) As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
- d) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
- e) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$);
- f) Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;

- g) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- h) A Planilha de preços que indique o valor por cada lote do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
- i) Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.
- j) É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- k) O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

#### **7.4. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA:**

- a) Que não atenda as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;
- c) Cujo valor global e/ou preço unitário discriminado seja superior ao limite estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital; ou
- d) Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante.

**7.5.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.

**7.6.** Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços da VALEC a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

**7.7.** A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

#### **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa (CNJ);
- d) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON-TCU);
- e) **Prova da Regularidade Trabalhista** por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93.

**8.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

- I.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- II.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**8.4.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

**8.5.** Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, sua condição de habilitação, por meio do endereço eletrônico [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br), com posterior apresentação do original, para o escritório da VALEC em Brasília situado no SEP/Sul, Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º Andar, CEP: 70.390-135, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da aceitação da proposta.

**8.6.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 60 (sessenta) dias** antes da data da sessão pública deste Pregão.

**8.7.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País não serão cadastradas no SICAF, devendo apresentar os todos documentos relativos à habilitação discriminados no **Item 8.11**. Não se aplicará às empresas estrangeiras participantes de licitações processadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, sendo assim realizado o cadastramento destas empresas no SICAF (art. 52, § 1º da IN nº 02/2010-MPOG).

**8.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

**8.9.** Para que o licitante classificado em primeiro lugar seja considerado habilitado, deverá atender a todas as exigências listadas neste item. As exigências que não forem comprovadas pelo SICAF obtido pelo Pregoeiro após a aceitação da Proposta, ou que estiverem desatualizadas, deverão ser comprovadas pelo envio de documentos no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da convocação pelo Pregoeiro, prorrogáveis mediante solicitação imediata via chat.

**8.10.** O licitante deverá apresentar o registro regular no nível habilitação, de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, suprindo as exigências dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93. Igualmente o registro no módulo Qualificação Econômico-Financeira supre a exigência do artigo 31, inciso I e II, da Lei 8.666/93. Previsão constante dos artigos 13 a 18 da Instrução Normativa nº 02/2010/MPOG.

**8.11.** Além dos documentos constantes do SICAF, a licitante classificada em primeiro lugar **DEVERÁ** apresentar os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

- a) **Prova da Regularidade Trabalhista** por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93.
- b) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (art. 28, inciso I da Lei 8.666/93);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inciso II da Lei 8.666/93);
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação individual (art. 28, inciso III da Lei 8.666/93);
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV da Lei 8.666/93);
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V da Lei 8.666/93);
- g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial da licitante; e
- h) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** (art. 31, inciso II da Lei 8.666/93), referente à qualificação econômico-financeira.

**8.12.** Caso a licitante esteja com documento relativo à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira vencidos no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada ao Pregoeiro, no momento da habilitação juntamente com a documentação complementar (art. 43, inciso III da IN nº 02/2010-MPOG).

**8.13.** Caso a licitante vencedora opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, abaixo relacionadas, bem como todos os documentos mencionados no item 8.11, e seus subitens:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de quitação com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de quitação com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa;
- d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- h) Balanço Patrimonial do último exercício encerrado, acompanhados da respectiva publicação em Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**h.1)** O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar **registrados na Junta Comercial** ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, devidamente **assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável**, (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG);

**h.2)** Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma:

**I.** O Pregoeiro verificará o Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, que deverão ser **maiores** que 1,00 (um), (inciso V do art. 43 e art. 44 da IN nº 02/2010-MPOG);

**II.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

## 9. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

**9.1.** A licitante deverá apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**: 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar a este Edital.

**I.** O(s) atestado(s) deve(m) conter:

- a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a VALEC possa com ele(s) manter contato;
- c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Data da emissão do atestado; e
- g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

**II.** As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

## 10. DOS RECURSOS:

**10.1.** Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente por meio eletrônico**, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

**10.2.** Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema Comprasnet.

**10.3.** As demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificadas a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo sistema Comprasnet, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às licitantes interessadas na Gerência de Licitações - GELIC, localizada no SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício

CNC Trade, 2º andar Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:**

**11.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**11.2.** Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.

**11.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

**11.4.** Na hipótese de que a licitante vencedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à VALEC convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **12. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

**12.1. DA VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverão ser observadas as exigências constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, bem como a cláusula competente do **Anexo V – Minuta de Contrato**.

**12.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Deverão ser observadas as exigências constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, bem como a cláusula competente do **Anexo V – Minuta de Contrato**. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATANTE anexará aos autos, certidões de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN, do Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF, do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da licitante vencedora. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**12.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Deverão ser observadas as exigências constantes **Anexo I - Termo de Referência**, bem como a cláusula competente do **Anexo V – Minuta de Contrato**.

**12.5. DA GARANTIA:** Deverão ser observadas as exigências constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, bem como a cláusula competente do **Anexo V – Minuta de Contrato**.

**12.6. DO PAGAMENTO:** Deverão ser observadas as exigências constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, bem como a cláusula competente do **Anexo V – Minuta de Contrato**.

### **13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

**13.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14. DOS ESCLARECIMENTOS:**

**14.1. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br), devendo ser informado no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 005/2013-VALEC**), observado o horário de funcionamento da VALEC. O envio do pedido de esclarecimento deverá ser imediatamente confirmado através do telefone (61) 2029.6482. As respostas serão divulgadas **exclusivamente** no site Comprasnet e no endereço eletrônico [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).

**14.2. DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços do Serpro por meio do telefone 0800-9782329.

### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**15.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão:

**I.** A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações – GELIC, pelo e-mail: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br), nos seguintes horários: de 8h às 12h e das 14h às 18h, nos termos do artigo 18 do Decreto 5.450/2005.

**II.** As impugnações deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

**III.** As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão acatadas.

**15.2.** Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (24h).

15.3. Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

#### **16. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:**

16.1. O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Cometer fraude fiscal;
- II. Apresentar documento falso;
- III. Fizer declaração falsa;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- VI. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VII. Não mantiver a proposta

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo.

17.2. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do artigo 17 do Decreto nº 5.450/2005.

17.7. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo deste Edital.

17.8. A minuta contratual foi elaborada pela Gerência de Contratos, sendo sua responsabilidade o conteúdo desenvolvido no referido instrumento.

**17.9.** O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do **Processo nº 51402.048561/2013-21**, encaminhado pela Gerência de Administração e Serviços Gerais – GEADM e aprovado pela Diretora Administrativo-Financeira – DIRAF, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2013.

**JOSÉ LUIS D'ABADIA JÚNIOR**  
Pregoeiro



---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto à aquisição de bens comuns, classificado como EPI – Equipamentos de Proteção Individual, sob demanda, cuja aquisição se dará em sua totalidade no período de vigência contratual, que será 12 (doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 As aquisições em epígrafe se justificam pela necessidade em atender aos artigos 166 e 167 da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e a Norma Regulamentadora nº 9 - Programa de Prevenção aos Riscos Ambientais, atualizada pela Portaria SSST nº 25, de 29 de dezembro de 1994, que orienta e determina ações voltadas para a segurança no trabalho dos empregados da contratante.

2.2 Atender a Norma Regulamentadora nº 06, equipamento de proteção individual, atualizada pela Portaria SIT nº 194, de 07 de dezembro de 2010 que orienta e determina ações voltadas para ao uso e fornecimento de equipamento de proteção individual aos empregados da VALEC.

2.3 A empresa vencedora da licitação fornecerá os equipamentos de proteção individual sob demanda de acordo com as necessidades da VALEC.

#### 3. DA MODALIDADE LICITATORIA:

3.1 Foi adotado para critério de julgamento à contratação pela modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global**, ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

#### 4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1 Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades definidas nos Anexos I-A e I-B, nas seguintes localidades:

4.1.1 Sede da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, SEP/SUL, Quadra 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade. Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.390-135.

4.1.2 Filial da Valec em Anápolis, Avenida Afonso Pena, quadra 20, bairro São João – Anápolis – Goiás – CEP 75.133-010.

4.1.3 Filial da Valec em Ilhéus, Avenida Soares Lopes, 956 casa – Centro – Ilhéus – Bahia CEP 45.653-005.

**4.1.4** Filial da Valec em Tocantins, quadra Sul, Rua SE 09, Lote 13, s/n, bairro Plano Diretor Sul – palmas – CEP 77.020-024.

## **5. PRAZO DE ENTREGA:**

**5.1** A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para a entrega do material, contado a partir da data de recebimento e aceite na da Ordem de fornecimento.

**5.2** A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado, sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as sanções estabelecidas nesse Termo de Referência.

**5.3** A entrega se dará sob demanda, de acordo com a necessidade da obra.

## **6. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:**

**6.1** Os Equipamentos de Proteção Individual, objeto deste Termo de Referência, que estiverem relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão atender aos seguintes requisitos:

**6.1.1** Possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido e regularizado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

**6.1.2** Apresentar, em cada peça, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA;

**6.1.3** Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 5.1.2, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA;

**6.1.4** Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso.

**6.1.5** Os requisitos omissos deste Termo deverão cumprir, os requisitos mínimos estipulados pela Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**6.2** Outros materiais, não definidos como Equipamentos de Proteção Individual ou não relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais, competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.3** Os produtos e os equipamentos apresentado e discriminado no objeto deste termo de referência que dependam das características biométricas do trabalhador, poderão sofrer alteração dos quantitativos de acordo com as necessidades da Contratante.

## **7. RECEBIMENTO DO MATERIAL:**

**7.1** Os materiais serão recebidos por um empregado designado, responsável pela verificação dos materiais.

**7.2** Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações e quantidades estipuladas neste Termo de Referência no edital e seus anexos, nos seguintes modos:

**7.2.1** Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega dos equipamentos no prazo máximo de 05 dias.

**7.2.2** Definitivamente, mediante Termo Definitivo, atestando a qualidade e conformidade dos equipamentos, em até 05 dias após a entrega dos equipamentos.

**7.3** Quando se julgar necessário, será solicitado à licitante vencedora, amostras do produto acabado (01 unidade), com vistas à definição de compra, devendo o produto, acompanhar a identificação do fornecedor. A amostra não será devolvida.

**7.4** A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

**7.5** Caso a qualidade do material seja considerada insatisfatória ou o material não atenda as especificações contidas no Item 5 – Especificações do Material, deste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, todo o item do objeto do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da devolução, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.

**7.6** Caberá à contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada, a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.7** Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias contado da devolução, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

**7.8** Os produtos que possuírem prazo de validade, deverão estar válidos por no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento.

**7.9** Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

**7.10** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

**7.11** Os materiais recebidos devem conter/compartilhar da garantia contra defeitos de fabricação estabelecida pelo fabricante. Caso não haja prestação de garantia fornecida pelo fabricante, o licitante/fornecedor será responsável pela garantia técnica dos equipamentos em período não inferior a 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos.

**7.12** A Contratada deverá enviar de forma física e de forma eletrônica uma planilha com a descrição do material enviado, contendo a descrição mínima dos seguintes itens: Nome do Material, Tamanho (quando aplicável), Lote de Fabricação, Data de Fabricação, Data de Validade e Certificado de Aprovação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**8.1** Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser entregues em embalagem adequadas, garantindo a integridade do material até o local de recebimento.

**8.2** Quaisquer avarias ocorrida nos equipamentos durante o transporte até o local de destino do material definido no item 03 deste termo de referência ficará a cargo da empresa contratada, sendo o retorno do material avariado e reenvio do material substituto custeado de pela empresa contratada.

**8.3** Havendo cisão, incorporação ou fusão da licitante vencedora, ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**8.3.1** Para averiguação do disposto no item 7.3, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação nos termos do artigo 27 da lei nº 8.666/93.

**8.4** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666 de 1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**8.4.1** Entregar o objeto deste Termo de Referência nos seguintes prazos:

- a)** Em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento;
- b)** no prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.

**8.4.2** Entregar o objeto do presente Termo de Referência nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado.

**8.4.3** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, os materiais recusados na fase de recebimento, impróprio para o uso.

**8.4.4** Substituir e, se for o caso, consertar, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, durante o período de garantia técnica deles.

**8.4.5** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como providenciar a substituição deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

- 8.4.6** Adotar cautelas especiais para o transporte e armazenagem do material, no que couber;
- 8.4.7** Atender prontamente as exigências da contratante inerentes ao objeto do fornecimento;
- 8.4.8** Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
- 8.4.9** Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza “sine qua non” para a emissão de pagamentos;
- 8.4.10** Comunicar à Seção de Administração Geral, da VALEC, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, de forma justificada;
- 8.4.11** Aceitar nos termos do Art. 65 Parágrafo primeiro, da Lei 8.666/1993, eventuais acréscimos ou supressões a critério da contratante;
- 8.4.12** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame, responsabilizando-se a contratada pela integral prestação dos serviços;
- 8.5** A licitante vencedora, durante a vigência do contrato, deverá estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.
- 8.6** A licitante vencedora, durante a vigência contratual, deverá atender todas as exigências estabelecidas neste termo de referência e em casos omissos o que estabelecido pela legislação vigente.
- 8.7** Emitir o relatório de atividades de fornecimento quinzenalmente a partir da data de assinatura do contrato, devidamente assinado pelo representante da licitante vencedora.
- 8.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os art. 12, art.13, art.18 e art.26 da Lei Nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 8.9** Nomear preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para acompanhar a execução contratual, de acordo com o artigo 68 da Lei nº 8.666/93.
- 8.10** Atender as orientações da Norma Regulamentadora nº 6, do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666 de 1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 9.1.1** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências e/ou irregularidades relacionadas com a aquisição do material.
- 9.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.
- 9.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.1.4** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 9.1.5** Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.
- 9.2** Aplicar as penalidades decorrentes aos descumprimentos das cláusulas contratuais.
- 9.3** Adquirir as quantidades estipuladas em sua totalidade, e a entrega se dará sob demanda de acordo com a necessidade da obra.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 10.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.
- 10.2** A empresa vencedora da licitação fornecerá os equipamentos de proteção individual sob demanda, de acordo com as necessidades da contratante.

## **11. DO PAGAMENTO:**

- 11.1** Antes do pagamento de cada fatura, a Contratante deverá anexar aos autos as seguintes declarações tempestivas:
- a)** Certidão de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN;
  - b)** Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - c)** Certidão do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ;
  - d)** Certidão do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CEIS;
  - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT/TST, acerca da situação da licitante vencedora.
- 11.2** Se, durante a vigência do contrato, for constada irregularidade disciplinada na Lei nº. 8.666 de 1993, neste Termo de Referência, no certame licitatório e no instrumento contratual, a Contratante deve comunicar à Contratada imediatamente, para que apresente justificativa e comprovação da regularidade, sob pena de ocorrer rescisão do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**11.3** O pagamento pelos bens efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 02 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente a favor da Contratada, em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666 de 1993, em até 30 (dez) dias, contado a partir da data da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

**11.4** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz, bem como na Nota de Empenho.

**11.4.1** A Contratada na ocasião da emissão das Notas Fiscais deverá encaminhar a Contratante as Notas Fiscais Eletrônicas em arquivo digital no formato denominado XML, para o endereço eletrônico [gecon.nfe@valec.gov.br](mailto:gecon.nfe@valec.gov.br) as notas fiscais emitidas. Conforme o atendimento ao disposto no ajuste SINIEF nº 07/07, com nova redação dada pelo ajuste SINIEF nº 08/10 do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e do Secretário Geral da Receita Federal do Brasil.

**11.4.2** Não se enquadrando o Contratado no estabelecido no subitem anterior, deverá elaborar e entregar à Contratante declaração informando esta condição por ocasião da assinatura do Contrato.

**11.5** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a licitante vencedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**11.6** Apurado erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada, providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acrescentando ônus para a Contratante.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o acontecimento, fica convencionando que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data descrita no item 11.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438 \rightarrow (I = (6/100)/365) \rightarrow 6 = \text{taxa anual de } 6\%$ ;

**11.8** A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos no contrato.

**11.9** A Contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

**11.10** Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1** Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratual, a Contratante reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização na execução do contrato, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**12.1.1** Acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento da execução do objeto do instrumento contratual, fornecendo à Contratante todas as informações solicitadas;

**12.1.2** Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional do contrato, que se destinam a preservar todo e qualquer direito da Contratante.

**12.2** A fiscalização de que trata o subitem anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imprevistos ou de imperfeições técnicas. Na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade de seus empregados e prepostos.

**12.3** O gestor do contrato detém plenos poderes para contestar ou sustar qualquer fase do objeto contratado, que esteja sendo executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no certame licitatório e no instrumento contratual, sempre que essa medida se tornar necessária.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** A inexecução total ou parcial do objeto contratual facultará a Contratante o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva notificação:

**13.1.1** Advertência, formalizada por meio de correspondência registrada e subscrita pela autoridade competente no âmbito da Contratante;

**13.1.2** Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato em caso de inexecução parcial, computados a partir da data de vencimento do prazo de entrega da ordem de fornecimento.



**13.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida nas condições deste Termo de Referência;

**13.1.4** As multas serão cobradas, após procedimento em que se assegure ampla defesa e contraditório ao contratado, mediante notificação para recolhimento do valor exigido no prazo máximo de 10 (dez) dias. Não havendo recolhimento o valor da multa poderá ser compensado por ocasião do próximo pagamento que vier a ser efetuado pela Contratante;

**13.1.5** O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, hipótese em que a critério da Contratante poderá ser rescindido o instrumento contratual;

**13.1.6** Suspensão temporária de participação da Contratada em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

**13.1.8** Caso o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.2** As penalidades previstas nos subitens 13.1.1 (advertência) e 13.1.3 (multa) poderão ser aplicadas pela Contratante à Contratada, de forma cumulativa com a multa prevista no subitem 13.1.2 (multa diária).

## **14. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1** O valor estimado da contratação será baseado conforme o Anexo I-A contido neste termo de referência.

**14.2** A empresa vencedora será a que apresentar menor preço global, incluindo frete, baseando-se na descrição e quantitativos dos equipamentos apresentados no Anexo I-A deste termo de referência.

**14.3** A alteração da contratação do serviço baseará nos termos do conteúdo do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

## **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**15.1.** A licitante vencedora deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprovando que a licitante executa/fornece ou executou/forneceu serviços/produtos compatíveis com o objeto da licitação.

## **16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**16.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**16.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**16.2.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**16.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**16.2.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**16.2.4.** O atraso injustificado no fornecimento;

**16.2.5.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**16.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**16.2.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**16.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei 8666 de 1993;

**16.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**16.2.10.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**16.2.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**16.2.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**16.2.13.** A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei 8666 de 1993;

**16.2.14.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**16.2.15.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**16.2.16.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de fornecimento, nos prazos contratuais.

**16.2.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**16.2.18.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666 de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**16.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.4** A rescisão contratual poderá ser de acordo com que constam nos artigo 79 e artigo 80 da Lei 8666 de 1993.

O Termo de Referência e seus Anexos foi elaborado pelo Sr. Paulo Roberto Alves Rodrigues, Gerente de Recursos Humanos, com a concordância da Sra. Rosane Carlos de Azevedo Bezerra, Superintendente de Recursos Humanos, e devidamente aprovado pela Sra. Vera Lúcia de Assis Campos, Diretora Administrativo-Financeira.

**ANEXO I – A**

**PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS DA LICITAÇÃO**

*Havendo divergência entre a descrição detalhada do código do material (SISPP) e a descrição do material objeto desta Licitação, para fins da especificação do material a ser adquirido, prevalece à definida neste Termo de Referência.*

Item	Qtde TOTAL	Qtde BA	Qtde TO	Qtd a TO	Qtd e DF	Código SISPP	Descrição	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	250	75	75	75	25	221218	<b>Capacete de segurança:</b> branco, meia aba frontal, com carneira acolchoada e jugular, confeccionado em polietileno. Deve oferecer proteção a cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ 26,82	R\$ 6.705,00
2	750	200	200	200	150	291704	<b>Protetor auricular:</b> tipo plugue, material elastômero sintético, tamanho único, características adicionais cordão PVC / acompanha caixa plástica para proteção. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ 1,27	R\$ 952,50
3	328	55	55	55	163	399611	<b>Óculos proteção:</b> material armação policarbonato e nylon ou material similar, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor de lente escura, características adicionais com proteção U.V.A e U.V.B.	R\$ 3,64	R\$ 1.193,92
4	200	45	45	40	70	323091	<b>Perneira:</b> material raspa de couro ao cromo, comprimento médio, aplicação equipamento de proteção individual, características adicionais presilhas e haste de sustentação. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
5	328	55	55	55	163	309606	<b>Capa chuva:</b> material pvc, tipo uso industrial, transmitância opaca, cor amarela, características adicionais capuz, s/forro, botões pressão de plástico, solda, tamanho referência extra grande Produto de primeira linha no mercado.	R\$ 12,67	R\$ 4.155,76
6	6	2	2	2	0	150242	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 35. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ 36,58	R\$ 219,50
7	21	6	6	6	3	150242	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de	R\$ 36,58	R\$ 768,25

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)

E-mail: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br)

Item	Qtde	Qtde	Qtde	Qtd	Qtd	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Médio
							aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 36. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.		
8	15	4	4	4	3	150242	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 37. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ 36,58	R\$ 548,70
9	33	10	10	10	3	150242	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 38. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ 36,58	R\$ 1.207,14
10	42	10	10	10	12	306110	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 39. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ 36,58	R\$1.536,36
11	87	30	25	20	12	306111	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 40. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ 36,58	R\$ 3.182,46
12	111	40	30	25	16	306109	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 41. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ 36,58	R\$ 4.060,38
13	114	43	30	25	16	306107	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 42. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ 36,58	R\$ 4.170,12
14	27	10	7	7	3	306108	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 43. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ 36,58	R\$ 987,66
15	33	14	8	8	3	150242	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de	R\$ 36,58	R\$ 1.207,14

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)

E-mail: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br)

Item	Qtde	Qtde	Qtde	Qtd	Qtd	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Médio
							aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 44. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.		
16	6	2	2	2	0	306106	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 45. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ 36,58	R\$ 219,48
17	50	20	15	10	5	412781	<b>Protetor Solar:</b> Oferecer máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares, resistente à água, não oleoso, alta absorção, proteção UVA e UVB FPS-30, dermatologicamente testado, enriquecido com vitamina E. Com Bico dosador. Embalagem de 4 litros. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ 306,33	R\$ 15.316,50
18	30	10	10	8	2	376323	<b>Luva segurança:</b> Material raspa de couro ao cromo, tamanho único ou médio, aplicação manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais reforço interno e externo entre polegar indicador, modelo cano médio, cor natural, tipo anatômica.	R\$ 7,43	R\$ 222,90
19	200	85	65	30	20	395076	<b>Máscara multiuso:</b> material manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso descartável, finalidade proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho único, cor branca, características adicionais, PFF2.	R\$ 1,03	R\$ 206,00
20	250	75	75	75	25	400033	<b>Boné modelo touca árabe:</b> Material corpo brim ou material similar, modelo touca árabe, características adicionais fechamento frontal em velcro, uso com capacete.	R\$ 6,69	R\$ 1.672,50
21	120	45	40	30	5	399611	<b>Óculos de segurança de sobrepor:</b> constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato; com apoio nasal; protetor lateral e borda superior com meia-proteção na parte frontal e bordas, injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. O design de sobreposição da lente única se adapta a maioria dos óculos de grau.	R\$ 8,22	R\$ 986,40
22	50	20	15	10	5	355664	<b>Luva segurança pigmentada:</b> material tricotada 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual, características adicionais, modelo pigmentada pvc na palma.	R\$ 1,85	R\$ 92,50
								<b>R\$ 793,63</b>	<b>R\$ 52.671,17</b>

**ANEXO I-B**  
**ENDEREÇOS PARA ENTREGAS DOS EQUIPAMENTOS- EPI**

1. Sede da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, SEP/SUL, Quadra 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade. Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.390-135.
2. Filial da Valec em Anápolis, Avenida Afonso Pena, quadra 20, bairro São João – Anápolis – Goiás – CEP 75.133-010.
3. Filial da Valec em Ilhéus, Avenida Soares Lopes, 956 casa – Centro – Ilhéus – Bahia – CEP 45.653-005.
4. Filial da Valec em Tocantins, Quadra Sul, Rua SE 09, Lote 13, s/n, bairro Plano Diretor Sul – palmas – CEP 77.020-024.

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Solicitamos que seja enviada a planilha detalhada conforme modelo abaixo, contendo todas as informações requisitadas no item 7.3.3 do Edital.

Item	DESCRIÇÃO	Qtd. TOTAL	Qtd. BA	Qtd. GO	Qtd. TO	Qtd. DF	Código SISPP	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>Capacete de segurança:</b> branco, meia aba frontal, com carneira acolchoada e jugular, confeccionado em polietileno. Deve oferecer proteção a cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos. Produto de primeira linha no mercado.	250	75	75	75	25	221218		
2	<b>Protetor auricular:</b> tipo plugue, material elastômero sintético, tamanho único, características adicionais cordão PVC / acompanha caixa plástica para proteção. Produto de primeira linha no mercado.	750	200	200	200	150	291704		
3	<b>Óculos proteção:</b> material armação policarbonato e nylon ou material similar, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor de lente escura, características adicionais com proteção U.V.A e U.V.B. Produto de primeira linha no mercado.	328	55	55	55	163	399611		
4	<b>Perneira:</b> material raspa de couro ao cromo, comprimento médio, aplicação equipamento de proteção individual, características adicionais presilhas e haste de sustentação. Produto de primeira linha no mercado.	200	45	45	40	70	323091		
5	<b>Capa chuva:</b> material pvc, tipo uso industrial, transmitância opaca, cor amarela, características adicionais capuz, s/forro, botões pressão de plástico, solda, tamanho referência extra grande. Produto de primeira linha no mercado.	328	55	55	55	163	309606		
6	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 35. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	6	2	2	2	0	150242		

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)

E-mail: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br)



Item	DESCRIÇÃO	Qtd. TOTAL	Qtd. BA	Qtd. GO	Qtd. TO	Qtd. DF	Código SISPP	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, antiderrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 36. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	21	6	6	6	3	150242		
8	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, antiderrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 37. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	15	4	4	4	3	150242		
9	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, antiderrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 38. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	33	10	10	10	3	150242		
10	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, antiderrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 39. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	42	10	10	10	12	306110		
11	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, antiderrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 40. Produto com qualidade superior..	87	30	25	20	12	306111		
12	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, antiderrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 41. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	111	40	30	25	16	306109		
13	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, antiderrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características	114	43	30	25	16	306107		

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)

E-mail: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br)

Item	DESCRIÇÃO	Qtd. TOTAL	Qtd. BA	Qtd. GO	Qtd. TO	Qtd. DF	Código SISPP	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 42. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.								
14	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 43. Produto de primeira linha no mercado.	27	10	7	7	3	306108		
15	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 44. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	33	14	8	8	3	150242		
16	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 45. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	6	2	2	2	0	306106		
17	<b>Protetor Solar:</b> Oferecer máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares, resistente à água, não oleoso, alta absorção, proteção UVA e UVB FPS-30, dermatologicamente testado, enriquecido com vitamina E. Com Bico dosador. Embalagem de 4 litros. Produto de primeira linha no mercado.	50	20	15	10	5	412781		
18	<b>Luva segurança:</b> Material raspa de couro ao cromo, tamanho único ou médio, aplicação manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais reforço interno e externo entre polegar indicador, modelo cano médio, cor natural, tipo anatômica.	30	10	10	8	2	376323		
19	<b>Máscara multiuso:</b> material manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso descartável, finalidade proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia cinta	200	85	65	30	20	395076		

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)

E-mail: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br)

Item	DESCRIÇÃO	Qtd. TOTAL	Qtd. BA	Qtd. GO	Qtd. TO	Qtd. DF	Código SISPP	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	elástica com ajuste no rosto, tamanho único, cor branca, características adicionais, PFF2.								
20	<b>Boné modelo touca árabe:</b> Material corpo brim ou material similar, modelo touca árabe, características adicionais fechamento frontal em velcro, uso com capacete.	250	75	75	75	25	400033		
21	<b>Óculos de segurança de sobrepor:</b> constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato; com apoio nasal; protetor lateral e borda superior com meia-proteção na parte frontal e bordas, injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. O design de sobreposição da lente única se adapta a maioria dos óculos de grau.	120	45	40	30	5	399611		
22	<b>Luva segurança pigmentada:</b> material tricotada 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual, características adicionais, modelo pigmentada PVC na palma.	50	20	15	10	5	355664		

**ANEXO III**  
**MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

---

Em obediência ao artigo 73, Inciso II, letra “a” da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, este Gestor, responsável pelo recebimento dos EPI’S, objeto da ORDEM DE FORNECIMENTO nºxxxxxx, originário do processo nº xxxxxxxx/2013-10, firma o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, em virtude da empresa, ter procedido à entrega, os quais serão analisados com base nas especificações constantes no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento.

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de 2013.

(nome)  
Gestor da ORDEM DE FORNECIMENTO nº XXXX/2013

**ANEXO IV**  
**MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

---

Em obediência ao artigo 73, Inciso II, letra “b” da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, este Gestor, responsável pelo recebimento dos EPI’S, objeto da ORDEM DE FORNECIMENTO nº xxxxxxxx, originário do processo nº xxxxxxx/2013xxx, firma o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em virtude da empresa, ter procedido à entrega, que após analisado e testado, encontra-se em conformidade em qualidade e quantidades com as especificações exigidas.

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de 2013.

(nome)  
Gestor da ORDEM DE FORNECIMENTO nº xxxxxxx 2013

**ANEXO V**  
**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº xxx/2013**

**PROCESSO Nº 51402.048561/2013-21**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE  
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL  
A SER UTILIZADO PELOS EMPREGADOS DA  
VALEC, QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC –  
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E  
FERROVIAS S.A. E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXX.**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul (SEP Sul), Entre Quadras 713/913, Bloco “E”, Ed. CNC Trade, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70390-135, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade nº 8172-D/CREA/DF, inscrito no CPF sob o nº 381.024.981-53, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF), e por sua Diretora Administrativo-Financeira **VERA LÚCIA DE ASSIS CAMPOS**, brasileira, solteira, mestre em finanças, portadora do Registro Geral nº M2191597-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 410.833.776-04, residente e domiciliada em Brasília (DF) e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXX-XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do Registro Geral nº **XXXXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sob demanda, para os empregados da Valec, de acordo com as especificações constantes do item 6 e Anexo “A” do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1.** A presente contratação decorre do procedimento licitatório nº 012/2013, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tendo por fundamento legal a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de

2005; Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa Nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008; Instrução Normativa Nº 02/2010 – SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010 e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1 O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com os valores unitários discriminados na tabela abaixo e a proposta da **CONTRATADA**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias para a sua perfeita execução.

Item	Qtde.	Código SISPP	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	250	221218	<b>Capacete de segurança:</b> branco, meia aba frontal, com carneira acolchoada e jugular, confeccionado em polietileno. Deve oferecer proteção a cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ ____	R\$ ____
2	750	291704	<b>Protetor auricular:</b> tipo plugue, material elastômero sintético, tamanho único, características adicionais cordão PVC / acompanha caixa plástica para proteção. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ ____	R\$ ____
3	328	399611	<b>Óculos proteção:</b> material armação policarbonato e nylon ou material similar, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor de lente escura, características adicionais com proteção U.V.A e U.V.B. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ ____	R\$ ____
4	200	323091	<b>Perneira:</b> material raspa de couro ao cromo, comprimento médio, aplicação equipamento de proteção individual, características adicionais presilhas e haste de sustentação. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ ____	R\$ ____
5	328	309606	<b>Capa chuva:</b> material pvc, tipo uso industrial, transmitância opaca, cor amarela, características adicionais capuz, s/forro, botões pressão de plástico, solda, tamanho referência extra grande. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ ____	R\$ ____

Item	Qtde.	Código SISPP	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	6	150242	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 35. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ ____	R\$ ____
7	21	150242	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 36. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ ____	R\$ ____
8	15	150242	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 37. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ ____	R\$ ____
9	33	150242	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 38. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ ____	R\$ ____
10	42	306110	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 39. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ ____	R\$ ____
11	87	306111	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 40. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ ____	R\$ ____
12	111	306109	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 41. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ ____	R\$ ____
13	114	306107	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 42. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ ____	R\$ ____



Item	Qtde.	Código SISPP	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	27	306108	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 43. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ ____	R\$ ____
15	33	150242	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 44. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ ____	R\$ ____
16	6	306106	<b>Bota segurança:</b> material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, anti-derrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso operário de campo, características adicionais biqueira de aço ou material com propriedade similar, impermeável. TAMANHO 45. Produto com qualidade superior. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ ____	R\$ ____
17	50	412781	<b>Protetor Solar:</b> Oferecer máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares, resistente à água, não oleoso, alta absorção, proteção UVA e UVB FPS-30, dermatologicamente testado, enriquecido com vitamina E. Com Bico dosador. Embalagem de 4 litros. Produto de primeira linha no mercado.	R\$ ____	R\$ ____
18	30	376323	<b>Luva segurança:</b> Material raspa de couro ao cromo, tamanho único ou médio, aplicação manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais reforço interno e externo entre polegar indicador, modelo cano médio, cor natural, tipo anatômica.	R\$ ____	R\$ ____
19	200	395076	<b>Máscara multiuso:</b> material manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso descartável, finalidade proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho único, cor branca, características adicionais, PFF2.	R\$ ____	R\$ ____
20	250	400033	<b>Boné modelo touca árabe:</b> Material corpo brim ou material similar, modelo touca árabe, características adicionais fechamento frontal em velcro, uso com capacete.	R\$ ____	R\$ ____
21	120	399611	<b>Óculos de segurança de sobrepôr:</b> constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato; com apoio nasal; protetor lateral e borda superior com meia-proteção na parte frontal e bordas, injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. O design de sobreposição da lente única se adapta a maioria dos óculos de grau.	R\$ ____	R\$ ____
22	50	355664	<b>Luva segurança pigmentada:</b> material tricotada 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual, características adicionais, modelo pigmentada pvc na palma.	R\$ ____	R\$ ____
<b>Observação: Preço total incluindo frete de acordo com item 14.2. do Termo de Referência</b>				R\$ ____	R\$ ____

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:**

**6.1** A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos de proteção individual sob demanda de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo esta a responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento, nos termos do disposto no artigo 15, inciso VI, da Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN nº. 02, de 30 de abril de 2008 - SLTI/MPOG.

**6.2.** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para a entrega do material, contado a partir da data de recebimento e aceite da Ordem de Fornecimento.

**6.3.** Se a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá sanções da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, além das sanções mencionadas neste Contrato.

**6.4.** Os equipamentos deverão ser entregues nos locais determinados no item 4 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**6.5.** Para atender aos compromissos decorrentes da execução, os recursos orçamentários, para o exercício do ano de 2013, estão contidos na Lei Orçamentária Anual – LOA/2013, Lei nº 12.798, de 04/04/2013, publicada no D.O.U. em 05/04/2013, e os recursos para o exercício 2014 estão previstos no Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Lei 12.593 de 18/01/12, publicada no D.O.U. em 19/01/12, em conformidade com a LDO/2013, Lei nº 12.708, de 17/08/2012, publicada no D.O.U. em 17/08/2012:

- ✓ Funcional Programática: 26.122.2126.2000.0001;
- ✓ Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16 ;
- ✓ Fonte de Recursos: 0100;
- ✓ Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1** Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências e/ou irregularidades relacionadas com a aquisição do material;

**8.2** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contidas no Termo de Referência;

**8.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

**8.4** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

**8.5** Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

**8.6** Aplicar as penalidades decorrentes aos descumprimentos das Cláusulas Contratuais.

**8.7** Adquirir em sua totalidade o objeto do presente instrumento durante o período de vigência contratual.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1** Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser entregues em embalagem adequadas, garantindo a integridade do material até o local de recebimento.

**9.2** Quaisquer avarias ocorrida nos equipamentos durante o transporte até o seu local de destino ficará a cargo da empresa contratada, sendo o retorno do material avariado e reenvio do material substituto custeado de pela empresa contratada.

**9.3** Havendo cisão, incorporação ou fusão da licitante vencedora, ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado. Para tanto, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ora descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação nos termos do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** Entregar o objeto deste Contrato nos seguintes prazos:

- a) em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) no prazo constante da proposta da **CONTRATADA**, se este for menor.

**9.5** Entregar o objeto do presente Contrato nas especificações, nas quantidades e nos locais indicados, conforme disposto no Termo de Referência;

**9.6** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, os materiais recusados na fase de recebimento, impróprio para o uso;

**9.7** Substituir e, se for o caso, consertar, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação do problema a **CONTRATADA**, todos os materiais defeituosos, durante o período de garantia técnica deles;

**9.8** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como providenciar a substituição deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**9.9** Adotar cautelas especiais para o transporte e armazenagem do material, no que couber;

**9.10** Atender prontamente as exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do fornecimento;

- 9.11** Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
- 9.12** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais;
- 9.13** Comunicar à Seção de Administração Geral da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, de forma justificada;
- 9.14** Aceitar, nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º. 8.666/1993, eventuais acréscimos ou supressões a critério da **CONTRATANTE**;
- 9.15** Emitir o relatório de atividades de fornecimento quinzenalmente a partir da data de assinatura do Contrato, devidamente assinado pelo representante da **CONTRATADA**;
- 9.16** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os art. 12, art.13, art.18 e art.26 da Lei nº. 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 9.17** Nomear preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para acompanhar a execução contratual, de acordo com o artigo 68 da Lei nº 8.666/93;
- 9.18** Atender as orientações da Norma Regulamentadora nº 6, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 9.19** Atender as exigências do Termo de Referência e, em casos omissos, o estabelecido na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1** Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado pela **CONTRATANTE**, em obediência ao disposto no item 12 do Termo de Referência.
- 10.2** Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que necessário.
- 10.3** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar a seguinte documentação:
- 10.4** Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
- 10.4.1** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
  - 10.4.2** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
  - 10.4.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 10.4.4** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;

**10.4.5** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

**10.4.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,

**10.4.7** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

**10.4.8** Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa – CNJ e CADIN.

**10.4.9** Relatório de atividades de fornecimento emitido quinzenalmente conforme previsão do item 8.7 do Termo de Referência.

**10.5** Os documentos relacionados nos itens de 10.4.1 a 10.4.5 poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**11.1** Os materiais serão recebidos por um empregado da **CONTRATANTE** responsável pela verificação dos materiais.

**11.2** Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações e quantidades estipuladas no Edital, seus anexos e neste Contrato, nos seguintes modos:

**11.2.1** Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega dos equipamentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

**11.2.2** Definitivamente, mediante Termo Definitivo, atestando a qualidade e conformidade dos equipamentos, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos equipamentos.

**11.3** A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

**11.4** Caso a qualidade do material seja considerada insatisfatória ou o material não atenda as especificações contidas no item 6 do Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, todo o item do objeto do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da devolução, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.

**11.5** À **CONTRATADA** caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.6** Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias contado da devolução, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**11.7** Os produtos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos por, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento.

**11.8** Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.

**11.9** O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

**11.10** Os materiais recebidos devem conter/compartilhar da garantia contra defeitos de fabricação estabelecida pelo fabricante. Caso não haja prestação de garantia fornecida pelo fabricante, a **CONTRATADA** será responsável pela garantia técnica dos equipamentos em período não inferior a 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos.

**11.11** A **CONTRATADA** deverá enviar de forma física e de forma eletrônica uma planilha com a descrição do material enviado, contendo a descrição mínima dos seguintes itens: Nome do Material, Tamanho (quando aplicável), Lote de Fabricação, Data de Fabricação, Data de Validade e Certificado de Aprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

**12.1** Antes do pagamento de cada fatura, a **CONTRATANTE** deverá anexar aos autos as seguintes declarações tempestivas:

- a) Certidão de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- b) Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c) Certidão do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ;
- d) Certidão do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CEIS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT/TST, acerca da situação da **CONTRATADA**.

**12.2** Se, durante a vigência do Contrato, for constada irregularidade disciplinada na Lei nº. 8.666 de 1993, no Termo de Referência, no certame licitatório e no instrumento contratual, a **CONTRATANTE** deve comunicar à **CONTRATADA** imediatamente, para que apresente justificativa e comprovação da regularidade, sob pena de ocorrer rescisão do Contrato, nos termos do artigo 78 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**12.3** O pagamento pelos bens efetivamente entregues será creditado em nome da **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente a favor da **CONTRATADA**, em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666 de 1993, em até 30 (dez) dias, contado a partir da data da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do Contrato.

**12.4** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz, bem como na Nota de Empenho.

**12.4.1** A **CONTRATADA** na ocasião da emissão das Notas Fiscais deverá encaminhar a **CONTRATANTE** as Notas Fiscais Eletrônicas em arquivo digital no formato denominado XML, para o endereço eletrônico [gecon.nfe@valec.gov.br](mailto:gecon.nfe@valec.gov.br) as Notas Fiscais emitidas. Conforme o atendimento ao disposto no ajuste SINIEF nº 07/05, com nova redação dada pelo ajuste SINIEF nº 08/10 do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e do Secretário Geral da Receita Federal do Brasil.

**12.4.2** Não se enquadrando a **CONTRATADA** no estabelecido no subitem anterior, deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** declaração informando esta condição por ocasião da assinatura do Contrato.

**12.5** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**12.6** Apurado erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA**, providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acrescentando ônus para a **CONTRATANTE**.

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o acontecimento, fica convencionando que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data descrita no item 12.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 → (I = (6/100)/365) → 6 = taxa anual de 6%;

**12.8** A **CONTRATANTE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos no Contrato.

**12.9** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

**12.10** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**13.1** O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, mediante celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** A inexecução total ou parcial do objeto contratual facultará a **CONTRATANTE** o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva notificação:

**14.1.1** **Advertência**, formalizada por meio de correspondência registrada e subscrita pela autoridade competente no âmbito da **CONTRATANTE**;

**14.1.2** **Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** no valor total atualizado do Contrato em caso de inexecução parcial, computados a partir da data de vencimento do prazo de entrega da Ordem de Fornecimento.

**14.1.3** **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida nas **condições** do Termo de Referência;

**14.1.3.1** As multas serão cobradas, após procedimento em que se assegure ampla defesa e contraditório a **CONTRATADA**, mediante notificação para recolhimento do valor exigido no prazo máximo de 10 (dez) dias. Não havendo recolhimento o valor da multa poderá ser compensado por ocasião do próximo pagamento que vier a ser efetuado pela **CONTRATANTE**;

**14.1.3.2** O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, hipótese em que a critério da **CONTRATANTE** poderá ser rescindido o instrumento contratual;

**14.1.4** **Suspensão** temporária de participação da **CONTRATADA** em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.1.5** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

**14.2** As penalidades previstas nos subitens 14.1.1 (advertência) e 14.1.3 (multa) poderão ser aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, de forma cumulativa com a multa prevista no subitem 14.1.2 (multa diária).



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

**15.1** A rescisão deste Contrato respeitará o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e conforme item 15 do Termo de Referência.

**15.2** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**15.3** Nos casos de rescisão contratual, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste Contrato e do Termo de Referência.

**16.2** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato e normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.3** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela integral prestação dos serviços.

**16.4** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **CONTRATANTE**, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**16.5** Para averiguação do disposto no item 16.4, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação nos termos do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

**16.6** Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

**16.7** Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos, além da Proposta de Preços da **CONTRATADA** e seus Anexos devidamente autuados no Processo nº 51402.048561/2013-21.

**16.8** A execução deste Contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**16.9** Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Ordem de Serviço, Contrato e Edital, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17. O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2013.

**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

**VERA LÚCIA DE ASSIS CAMPOS**

Diretora Administrativa - Financeira

**JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR**

Diretor – Presidente

**CONTRATADA: XXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**ANEX VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – DECRETO 7.203/2010**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(razão social na empresa), CNPJ Nº. (nº. de inscrição do CNPJ), com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013**, realizado pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, **DECLARA** expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, não prestará o serviço contratado por cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro (3º) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da VALEC, em atenção à vedação contida no Decreto nº 7.203/10.

Local e data

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome do responsável pela empresa

Identidade Nº e Órgão Expedidor

Carimbo c/ Razão Social e CNPJ:

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2013** possui 52 (cinquenta e duas) folhas numericamente ordenadas.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2013.

**JOSÉ LUIS D'ABADIA JÚNIOR**  
Pregoeiro